



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.411

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Cassiano Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Augusto de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Antonio de Souza de Koz Minanda Martins

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aribal da Costa Monteiro

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismer Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herandino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5959

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde, Cultura e Trabalho e
Promoção Social

AVISO DE CONCORRÊNCIA
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

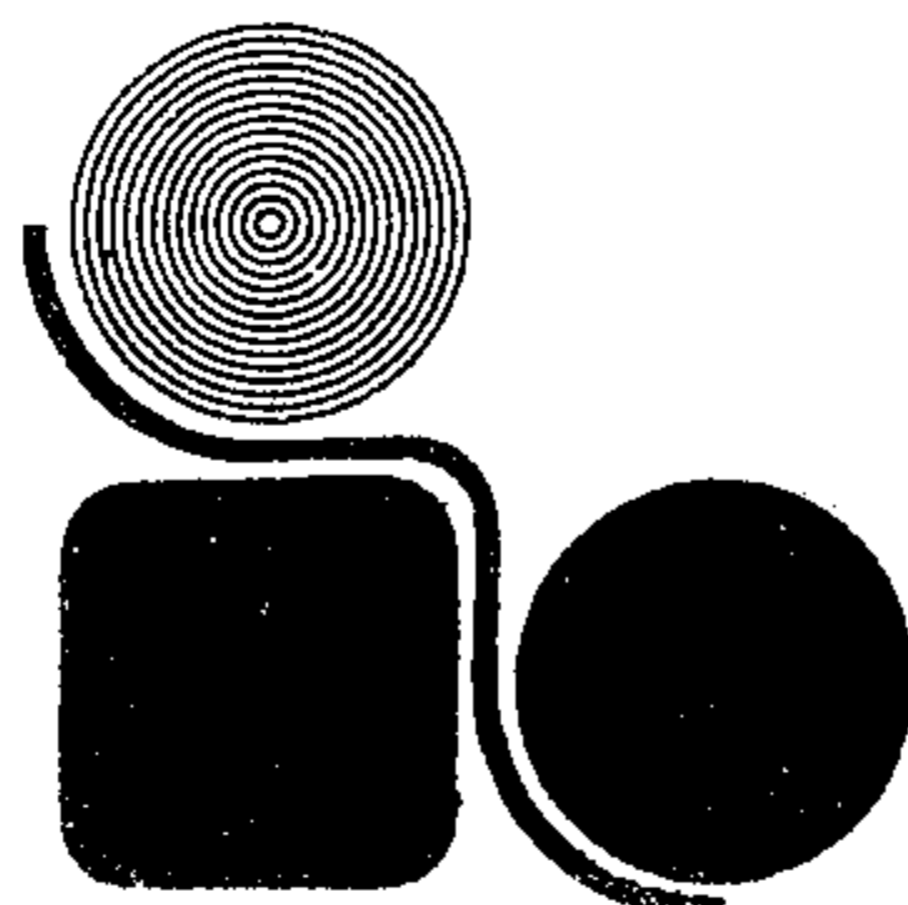
RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATOS DE CONTRATOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

BOLETIM
Da Justiça Federal

RESOLUÇÕES, EDITAL E Pauta DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

C.G.C./MF Nº 04895728/0001-80

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA : 27.12.88

ASSUNTOS APROVALOS:

- 1º Aumento do Capital Social de CZ\$10.541.824.215,90 (DEZ BILHÕES, QUINZE MIL E QUARENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS) para CZ\$10.667.083.705,33 (DEZ BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), mediante incorporação de recursos oriundos de reinversão de dividendos, créditos decorrentes da contribuição de terceiros e da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de renda do ano base de 1987, de acordo com o Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69.
- 2º Alteração do artigo 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social, passando referido artigo a ter a seguinte redação:

"Artº 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de CZ\$10.667.083.705,33 (DEZ BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINCO CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), dividido em ... 1.066.708.370,533 (UM TRILHÃO, SESSENTA SEIS BILHÕES, SETECENTOS E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, QUINZE MIL E TRINTA E TRÊS) ações, no valor nominal de CZ\$0,01 - (UM CENTAVO) cada uma. § 1º - O Capital Social é constituído de Ações Ordinárias e Preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas: a) ações ordinárias: 796.311.632,264 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS BILHÕES, TREZENTOS E ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO), no valor de CZ\$7.963.116.322,64 (SETE BILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DE

ZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); b) Ações Preferenciais Classe "A": 166.780.161.405 (CENTO E SESSENTA E SEIS BILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO), no valor de CZ\$1.667.801.614,05 (UM BILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZADOS E CINCO CENTAVOS); c) Ações Preferenciais Classe "B": 95.134.248.708 (NOVENTA E CINCO BILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITO), no valor de CZ\$951.342.487,08 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E OITO CENTAVOS); d) Ações Preferenciais Classe "C": 2.035.609 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVE), no valor de CZ\$20.356,09 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E NOVE CENTAVOS); e) Ações Preferenciais Classe "D": 8.480.292.547 (OITO BILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHECENTOS E QUARENTA E SETE), no valor de CZ\$84.802.925,47 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); § 2º - À cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano as das Classes "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da Classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da Classe "D", calculado "pro rata tempore".

A ata referente a Assembléia Geral Extraordinária de 27.12.88 foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob o nº 000086, em 23.01.89.

Belém, 31 de janeiro de 1989

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Roberto da Costa Ferreira
Diretor - Presidente

(Ext. nº 15975, Reg. nº 32943, Dia 15/02/89)

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados na Assessoria de Licitação Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CSU-017/89	PLI/ASU-CSU-017/89	Aquisição de Quadros de Controle, Comando de Medição e Proteção p/ SE's SALINÓPOLIS e BRAGANÇA.	02.03.89 09:00 hs
PLI/CSU-CSU-018/89	PLI/CSU-CSU-018/89	Execução de obras civis da SE MIRAMAR.	02.03.89 da 10:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, ao preço de NCZ\$-15,00 (Quinze Cruzados Novos) e NCZ\$-20,00 (Vinte Cruzados Novos) cada, como indenização da documentação correspondente, no horário comercial, a partir do dia 14.02.89. Os interessados deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 13 de fevereiro de 1989
(Ext. nº 15949, Reg. nº 32904, Dias 13, 14 e 15/02/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Portaria nº 303/88-CRH de 05 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à IVANA LÚCIA NORREGA RA RATA, no período de 01/01/89 a 30/01/89, relativo ao exercício de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 315/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à CORA CARREIRA RODRIGUES no período de 23.01.89 a 21.02.89, relativo ao exercício/89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 316/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à JAIME PEREIRA ZAGALO, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício/88

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 317/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 318/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à MIGUEL TAVARES DE PAULA, no período de 16.01.89 a 14.02.89, relativo ao exercício de 88

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 320/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 321/88-CRH de 27 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à NEUZA OLIVEIRA DIAS, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício/88

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 322/88-CRH de 27 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à HUGO ALVES DA SILVA CASAS, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício/88

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 323/88-CRH de 27 de dezembro de 1988
conceder 30 (trinta) dias férias à MARIA DO SOCORRO DO CARMO TEIXEIRA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 324/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à IRAN AMARAL DE ALMEIDA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 89.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 325/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à ANA CLAUDIA PINHEIRO GONZAGA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 326/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à MARLI SARATVA BARBOSA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício/88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 327/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à MARIA DE NAZARÉ F. M AGALHÃES, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 329/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA, no período de 16.01.89 a 14.02.89, relativo ao exercício de 89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 330/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à CLARA AKIRO NARISE, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício/89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 331/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 332/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à KEILA MARIA RODRIGUES SOARES, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 333/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à DENISE DO SOCORRO DA COSTA FREIRE, no período de 02.01.89 a 31.01.89, relativo ao exercício de 88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

Portaria nº 334/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO, no período de 01.01.89 a 30.01.89, relativo ao exercício de 88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN
Portaria nº 335/88-CRH de 28 de dezembro de 1988
Conceder 30 (trinta) dias de férias à MARLA DA CONCEIÇÃO LUZ DIAS, no período de 16.01.89 a 14.02.89, relativo ao exercício de 89.

F E R R A T A

NOTA Nº 21/89

535

Decreto nº 5.442, de 28 de novembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 1988.

ONDE SE LÊ:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRICULA	REFERÊNCIA
RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO	E.E. DE 1º GRAU DOMINGOS A. NUNES	AD3-M-401	AD4-M-401	0404802/18	II

LEIA-SE:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRICULA	REFERÊNCIA
RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO	E.E. DE 1º GRAU DOMINGOS A. NUNES	AD3-M-401	AD4-M-401	0404802/18	III

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Reconduzir pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 18.06.88, RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO como Membro do Conselho Estadual de Trânsito-CETRAM, na qualidade de representante da Touring Club do Brasil.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar, de acordo com o art. 113 § 1º da Constituição Estadual, o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO ROCHA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.88, Vice Prefeito Municipal de São João do Araguaia.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento, no período de 15.09 a 16.11.88, a VALDIZIA MONTEIRO SILVA, ocupante da função de Dançarino, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de concorrer a cargo eletivo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 016/89 - SETEPS
O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária MARIA JOSÉ TEDESCO MALCHER, Auxiliar Técnico de Estatística - ANMET - 043.3 - , lotada no Departamento Financeiro desta Secretaria, da função gratificada de Secretária do Departamento Social do Trabalho, símbolo FG-3, a contar de 01/02/89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
Belém, 12 de janeiro de 1989
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 022/89-SETEPS
O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares à servidora MARIA DAS DORES DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Finanças, lotada nesta Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, no período de 1º de fevereiro a 03 de março de 1989, referente ao ano de 1988.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
Belém, 31 de janeiro de 1989
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 023/89-SETEPS
O Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria nº 181/88-SETEPS, de 20.12.88, que concede férias à funcionária MARIA CÉLIA FERREIRA CHAGAS, no que refere à expressão "relativo ao ano de 1988" para a "relativo ao ano de 1987".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
Belém, 31 de janeiro de 1989
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
(Ext. nº 15.994, Reg. nº 32.965, Dia: 15.02.89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 16/89

PROCESSO TRT RP Nº 14/89
EXEQUENTES: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA PALHA e TRO

EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 dias do mês de janeiro de 1989.
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 17/89

PROCESSO TRT RP Nº 15/89
EXEQUENTE: RAIMUNDA NONATA SILVA DOS SANTOS
EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ESCOLA MUNICIPAL OGILVANISE MOREIRA DE MOURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 dias do mês de janeiro de 1989.
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 18/89

PROCESSO TRT RP Nº 16/89
EXEQUENTE: INEZ RODRIGUES-TAVARES
EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPT. DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 dias do mês de janeiro de 1989.
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 25.746)

NOTA Nº 19/89

PROCESSO TRT RP Nº 17/89
EXEQUENTE: MANOEL AMARAL DE MEDEIROS
EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1989.
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 20/89

PROCESSO TRT RP Nº 18/89
EXEQUENTE: PEDRO BARBOSA SIQUEIRA
EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO JORGE

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1989.
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

PROCESSO TRT RP Nº 19/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO GONÇALVES OLIVEIRA
EXEQUENTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1989.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição
(G. R. nº 25.754)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.238, de 08.09.88
Processos nºs 00545/87 e 02296/87
Interessado: Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Prestação de Contas de 1986
Relator: Conselheiro Lorival Magalhães
Decisão: I - Parecer Prévio favorável;
II - Que a Auditoria, no prazo de dez (10) dias informe à Presidência os valores que devem ser aplicados pelo Sr. Ordenador, ainda no presente exercício, para que seja cumprido, nos termos da legislação vigente, todos os percentuais referentes a Função Educação, Cultura e Ensino de 1º Grau e Saúde;
III - Que após, seja comunicado pela Presidência, ao Sr. Ordenador de todas as providências que deverá tomar para atender suas obrigações legais. Deve ainda a Presidência em sua comunicação destacar a necessidade de tudo ser cumprido pelo atual Gestor Municipal, pois o término de seu mandato coincidirá, nos termos da nova Constituição, com o término do presente exercício;
IV - Que a Secretaria do Conselho encaminhe a Auditoria cópia de nossa Resolução para que esta possa fiscalizar o fiel cumprimento do decidido neste julgamento. Por maioria, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, que votou contra a aprovação das contas.

RESOLUÇÃO Nº 1.240, de 13.09.88
Processo nº 01059/87
Interessado: Roldão de Almeida Lobato
Origem: Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto: Prestação de Contas de 1986
Relator: Conselheiro Lorival Magalhães
Decisão: I - Parecer Prévio favorável;
II - Que a Presidência do Conselho alerte o Prefeito Municipal quanto a imperiosidade de cumprir o art. 64, inciso XXX da Lei Orgânica dos Municípios. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.241, de 20.09.88
Processo nº 00758/85
Interessado: Laurival Campos Cunha
Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena
Assunto: Prestação de Contas de 1984
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.242, de 20.09.88
Processo nº 00804/86
Interessado: Henrique Vita
Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas de 1985
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Parecer Prévio favorável;
II - Com base no art. 36 da Lei nº 5.033, de 18.06.82, aplicar ao ordenador da despesa multa correspondente a dez (10) valores de referência regional;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público para as providências cabíveis. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.251, de 27.09.88
Processo nº 01012/87
Interessado: Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto: Prestação de Contas de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.252, de 27.09.88
Processo nº 01065/87
Interessado: Anfriso da Costa Nunes Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Assunto: Prestação de Contas de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.253, de 29.09.88
Processo nº 00942/86
Interessado: Madson Azeredo Pinheiro
Origem: Prefeitura Municipal de Juruti
Assunto: Prestação de Contas de 1985
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.254, de 29.09.88
Processo nº 01307/87
Interessado : Antonio Elias Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Bonito
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.255, de 29.09.88
Processo nº 01100/87
Interessado : João Alves de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Acará
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.258, de 06.10.88
Processo nº 00797/87
Interessado : Henrique Vita
Origem : Prefeitura Municipal de Santana de Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.259, de 06.10.88
Processo nº 00761/87
Interessado : Waldir Antônio D'Oliveira Emin
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.260, de 06.10.88
Processo nº 880980
Interessado : Raimundo Martins Cunha
Origem : Prefeitura Municipal de Muaná
Assunto : Prestação de Contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.239, de 08.09.88
Processo nº 881971
Origem : SESMA/IPMB
Assunto : Termos Aditivos nº 03 a 09 e 011 e 012/88 a diversos Contratos
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovar a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, no sentido de converter em diligência o julgamento do referido processo, a fim de que o DCE informe a razão do não cadastramento dos Contratos originários e se a decisão foi do Egrégio Plenário, informando o número da Resolução. Por maioria de votos, com os aditamentos dos Exmos. Srs. Conselheiros Laudelino Pinto Soares e Lorival Magalhães, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que se manifestou pelo não cadastramento e a anexação a respectiva prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 1.243, de 20.09.88
Processo nº 00678/87
Interessado : Raimundo Pinheiro Gurgel
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Determinar a reabertura da instrução processual dos autos referentes à prestação de contas da referida Prefeitura, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação juntada, após o encerramento da instrução processual.

RESOLUÇÃO Nº 1.257, de 29.09.88
Processo nº 882581
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto : Decreto nº 066/88, que abre Crédito Suplementar
Relator : Conselheiro Lorival Magalhães
Decisão : Aprovar a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, no sentido de converter em diligência o julgamento do citado processo, a fim de que a Inspeção, juntamente com a Auditoria, verifique, a luz dos balancetes trimestrais do presente exercício, se há recursos na fonte citada no referido Decreto. Por unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator. (G. R. nº 25.738)

RESOLUÇÃO Nº 1.248

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 22 de setembro de 1988,

CONSIDERANDO o reajuste de vencimentos dos funcionários do Governo do Estado, através do Decreto nº 5591, de 27 de agosto de 1988,

CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada na nesta sessão, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores dos vencimentos dos funcionários deste Conselho nos percentuais a seguir:

a) Cento e vinte pontos percentuais (120%), aos ocupantes dos cargos efetivos e comissionados;

b) Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância e Agente de Serviços Auxiliares, CM-

AM-056,3, CM-AM-056.2, CM-AM-056.1, CM-SA-061.2, CM-SA-061.1, terão acrescidos ao vencimento base mais vinte pontos percentuais (20%), em razão das peculiaridades inerentes às próprias atividades que desenvolvem;

Art. 2º - Permanecem inalterados os percentuais concedidos através da tabela aprovada no Art. 3º da Resolução nº 01126 de 28 de abril de 1988.

Art. 3º - Ficam também reajustadas as atuais funções gratificadas, nos valores abaixo mencionados:

Código/Nível	Nível Superior	Nível Médio
CM-DA7.020.3	Cz\$ 20.250,00	Cz\$ 16.250,00
CM-DA7.020.2	Cz\$ 16.250,00	Cz\$ 12.250,00
CM-DA7.020.1	Cz\$ 12.250,00	Cz\$ 9.250,00

Art. 4º - Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1988.

Art. 5º - A Presidência do Conselho adotará as medidas complementares à execução deste Ato.

Art. 6º - O Reajuste de que trata esta Resolução se estenderá aos ocupantes dos cargos em comissão e de nível médio da Procuradoria junto a este Conselho de Contas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1988.

Conselheiro LECYR RIJODADES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro TRAVALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

RESOLUÇÃO Nº 1.261, de 11.10.88

Processo nº 00702/86

Interessado : Esmelino Braga do Nascimento

Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto : Prestação de Contas de 1985

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : J - Parecer Prévio contrário, pelas irregularidades detectadas;

JJ - Aplicar ao ordenador da despesa multa correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, por infração de Lei relativa à administração financeira, consoante dispõe o art. 36, da Lei nº 5.033, de 18.06.82. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.263, de 11.10.88

Processo nº 00736/87

Interessado : Bertino Bouchosa

Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Assunto : Prestação de Contas de 1986

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : J - Parecer Prévio favorável;

JJ - Que a Prefeitura Municipal proceda a uma pesquisa, ainda no presente exercício financeiro, dos 6% (seis por cento) do FPM em Programa de Saúde, que deixaram de ser aplicados naquele exercício. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.264, de 13.10.88

Processo nº 00708/87

Interessado : Agostinho Moraes de Oliveira

Origem : Prefeitura Municipal de Inhangapi

Assunto : Prestação de Contas de 1986

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.262, de 11.10.88

Processo nº 01010/87

Interessado : Leon Corrêa Bouillet

Origem : Prefeitura Municipal de Aveiro

Assunto : Prestação de Contas de 1986

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : J - Parecer Prévio contrário, por estar irregular, tendo o ordenador da despesa violado: a) O art. 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64, ao abrir créditos adicionais, no total de Cz\$ 117.715,31 (Centos e dezessete mil, setecentos e quinze cruzados e trinta e hum centavos), sem recursos disponíveis;

b) O art. 1º, da Lei nº 7.348, de 24.07.85, ao não aplicar 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos transferidos pela União ao Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º e 2º graus;

c) Os artigos 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, e 2º, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, ao fazer aquisição de materiais e contratação de serviços, no valor de Cz\$ 808.922,92 (oitocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzados e noventa e dois centavos), sem o competente processo licitatório, estando, por isso, passível de enquadramento no art. 1º, incisos V e XJ, do Decreto-Lei nº 201, de 27.02.67;

JJ - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, ao teor do artigo 36, da Lei nº 5.033, de 18.06.82, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis;

JJJ - Encaminhar cópia dos presentes autos à Procuradoria junto a esta Corte, para as providências de sua alçada. Por unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.265, de 13.10.88

Processo nº 00799/87

Interessado : Hamilton de Brito Bezerra

Origem : Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto : Prestação de Contas de 1986

Relator : Conselheiro Laércio Franco

Decisão : Parecer Prévio favorável. Por unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.266, de 13.10.88

Processo nº 881264

Origem : Câmara Municipal de Vigia

Assunto : Resolução nº 003/88, que concede Ajuda de Custo a Vereadores

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Deferir o cadastramento da citada Resolução. Por maioria de votos, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, que votou contra o cadastramento, por entender que o ato não tem amparo legal.

RESOLUÇÃO Nº 1.267, de 13.10.88

Processo nº 881984

Origem : Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto : Lei nº 9.767/88, que reajusta vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Deferir o cadastramento da citada Lei. Por unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.268, de 13.10.88

Processo nº 880132

Origem : Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto : Resolução nº 008/87, que cria vantagens para cobrir despesas diversas dos gabinetes do 1º e 2º Secretários

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão : J - Negar cadastramento à citada Resolução, por falta de amparo legal;
JJ - Anexar o presente processo às prestações de contas daquela Câmara, exercícios financeiros de 1987 e 1988, para que o auditor verifique as despesas realizadas em função do referido ato e correspondente devolução dos valores recebidos indevidamente. Por unanimidade, inclusive com o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 1.270, de 18.10.88

Processo nº 00678/87

Interessado : Raimundo Pinheiro Gurgel

Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra

Assunto : Prestação de Contas de 1986

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.273, de 18.10.88

Processo nº 881740

Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Assunto : Resolução nº 10/88, que concede Ajuda de Custo a Vereadores

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão : Deferir o cadastramento da citada Resolução. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.274, de 18.10.88

Processo nº 881149

Origem : Câmara Municipal de Xinguara

Assunto : Resolução nº 002/88, que cria Ajuda de Custo a Vereadores

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : Deferir o cadastramento da citada Resolução. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.275, de 18.10.88

Processo nº 882625

Origem : Câmara Municipal de Gurupá

Assunto : Resolução nº 10/88, que abre Crédito Suplementar

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão : Deferir o cadastramento da citada Resolução. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.276, de 20.10.88

Processo nº 882544-05

Origem : Prefeitura Municipal de Portel
Assunto : Decreto nº 246/88, que abre Crédito Especial
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : 7 - Negar cadastramento ao mencionado Decreto, por não haver recursos disponíveis na fonte citada para a referida abertura;
77 - Que o Prefeito daquela município, no prazo de quinze (15) dias, remeta a esta Corte novo ato, devidamente elaborado, conforme as disposições legais. Unanimidade.
(G. R. nº 25.781)

EDITAL Nº 061/89
(Processo nº 01788/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ANA PAULA SANTANA DE JESUS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Ana Paula Santana de Jesus, Presidente do Centro Comunitário Cristão do Bengui, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01788/87, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1987.

Belém, 13 de fevereiro de 1989
Conselheiro LEONAR RODRIGUES
Presidente

(G. R. nº 25.780; Dias: 15, 20 e 22/02/89)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 881119-00
Interessado : Evandro Fernandes Couto Moreira
Origem : Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro TRAWALDYR ROCHA

b) Processo nº 881045-00
Interessados: Jaime Nascimento
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco

c) Processo nº 881072-00
Interessado : José Milles
Origem : Prefeitura Municipal de Itaipiranga
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco

d) Processo nº 880910-02
Interessados: João Fonseca de Oliveira e Tzuel Antônio Xavier
Origem : Câmara Municipal de Rondon do Pará
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco

e) Processo nº 882538
Interessado : Laurival Campos Cunha
Origem : Prefeitura Municipal de Barcarena
Assunto : Recurso à decisão nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Trawaldyr Rocha

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1989

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário

(G. R. nº 25.782)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 16.02.89
Proc. 0064/89 - Recurso Eleitoral (18ª Junta Eleitoral - Belém). Recorrente: Sr. José Maria Oliveira da Mota, Recorridos: Sr. Fernando Bahia e Sra. Terezinha Gonçalves, Assunto: Contra diplomação do Sr. Fernando Bahia e Sra. Terezinha Gonçalves, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, no Município de Acará. Relator : Juiz Jaime dos Santos Rocha. Revisor: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.
(G. R. nº 25.783)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0169

Exmº. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, presidente do TJE, em exercício.

Resolve:
Designar a funcionária Mariza Lima Munhoz, Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário, Luis Claudio Serra de Faria, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 02 de fevereiro de 1.989

a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0170

Exmº. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, presidente do TJE, em exercício.

Resolve:
Designar o funcionário João Alberto Alves Pantoja para Substituir a funcionária Maria Virginia da Costa Vidigal, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 02 de fevereiro de 1989

a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0171

Exmº. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, presidente do TJE, em exercício.

Resolve:
Determinar que todos os requerimentos dirigidos à Presidência por magistrados, empregados e servidores do Poder Judiciário sejam devidamente protocolados e providenciado encaminhamento ao Gabinete da Presidência.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 03 de fevereiro de 1989

a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0173

Exmº. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:

Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete, de acordo com o art.3º da Lei nº 5.311, de 06. de maio de 1986, no percentual de 50% a partir de 1º de fevereiro do corrente, aos seguintes funcionários:

Benedito Chagas Bentes
Maria do Espírito Santo Lameira Sales
César de Souza Roldão

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de fevereiro de 1989

a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.315
PEDIDO DE HABEAS CORPUS REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COMARCA DE CAPANEMA
IMPETRANTE : ADVS. RAFAEL SIQUEIRA E TEODOMIRO C. FILHO
PACIENTE : ESLON AGUIAR MARTINS
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DE CAPANEMA-PARÁ.
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: TENDO SIDO SOLTADO O PACIENTE POR DETERMINAÇÃO DO MESMO JUIZ QUE O MANDARA RECOLHER À PRISÃO, A IMPETRAÇÃO DO "MANDAMUS" PERDEU O SEU OBJETO. HABEAS CORPUS JULGADO PREJUDICADO.

VISTOS, ETC...

Em razão do exposto, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em julgar prejudicado o pedido.

Sala das sessões em 12 de Dezembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 26 de Janeiro de 1989
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.316
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
IMPETRANTE : A ADV. NAILDE DO CARMO LOBO
PACIENTES: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO E HERNANDES HERMES BENVENUTI
AUTORIDADE COATORA: O DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA.
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO POR FURTO DE GADO. PROBLEMA DE PRAZO SUPERADO COM A ABERTURA DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. HABEAS-CORPUS DENEGADO À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

Por tais razões acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória.

Sala das sessões em 12 de Dezembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 26 de Janeiro de 1989
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.317
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= GEORGETE PENEDO SALHEB. (DR. JOSÉ MARIA L.P. ALBUQUERQUE)
APELADO= CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO PARÁ S/A LTDA. (DR. FERNANDO WAMZELLER).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS MÉDICOS - PRELIMINAR DE AGRAVO RETIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE. MENCIONADO INSTITUTO PROCESSUAL NÃO COM FERRE AO JUIZ ARBITRIO TOTAL E IRRESTRITO EM APLI CÃO, PORÉM, É DISCIPLINADO PELA ESSÊNCIA DA QUESTÃO LITIGADA; SE O ESCLARECIMENTO DESTA ESTÁ LIGADO À PRODUÇÃO DE PROVAS A NÃO REALIZAÇÃO DAS MESMAS CARACTERIZA CERCEAMENTO DE DEFESA ANULANDO A SENTENÇA ACODADAMENTE PROLATADA. PRELIMINAR ACOLHIDA POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto por Georgete Penedo Salheb para, por maioria de votos, acolher a Preliminar de Cerceamento de Defesa arguida no Agravo Retido manifestado pela Apelante para, "ipso facto", anular o processo a partir das fls. 45 (Quarenta e Cinco) a fim de propiciar às partes a produção de provas necessárias ao desate da questão que apresente aspectos factuais a serem apreciados, não sendo o Mérito unicamente de Direito.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Belém, 27 de Janeiro de 1989
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.318
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE= ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA (ADV. ALCIR GURSEW DE MIRANDA).
AGRAVADO= POSTO MOSSA SEMHORA DAS GRAÇAS LTDA. (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES E OUTRA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. - PEDIDO LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE. NÃO ATENDIMENTO, POR NÃO ESTAREM PROVADOS TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão agravada.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Belém, 24 de Janeiro de 1989
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.319
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= SR. PREVEITO MUNICIPAL DE BELÉM (DR. RAIMUNDO MAZARE FERNANDES ALBUQUERQUE)
APELADO= MAURÍCIO UBIJAJARA VELASCO DE AZEVEDO. (DR. JOÃO ALBERTO PAIVA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AOS IMATIVOS SÃO ESTENDIDOS QUAISQUER BENEFÍCIOS OU VANTAGENS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em reexame confirmar a decisão recorrida e quanto ao recurso voluntário, negar provimento para manter a decisão recorrida.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.320
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= "COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA." (DR. ULISSES C. SOUZA).
APELADOS= LEVINDO PAIXÃO ASSUNÇÃO E OUTROS. (DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, IN CASU, DE VE TER O SEU "DIES A QUO" A CONTAR DO AJUZAMENTO DA AÇÃO SENDO AS CUSTAS REGULADAS PELO DISPOSTO NO ARTIGO 21(VINTE E HUM) DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - RECURSO PROVIDO EM PARTE - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso de Apelação interposto pela "Companhia de Seguros da Bahia" a fim de que a correção monetária contante da respeitável sentença tenha o seu "dies a quo" a contar do ajuizamento da ação, devendo, ainda, as custas serem reguladas pelo disposto no artigo 21(Vinte e Hum) do Código de processo Civil.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Belém, 29 de novembro de 1988.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE
(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.321
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO= ANTONIO WAGNER DE ALMEIDA PANTOJA (ADV. REGINA F. VAZ).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. - CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.322
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO= CLODOALDO CARDOSO DO NASCIMENTO E OUTRO. (ADV. RAIMUNDO RUBEENS F. LOPES)
RELATORA DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. - É ILEGAL A PRISÃO DOS PACIENTES, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ORDEM DE PRISÃO EMANADA DE AUTORIDADE COMPETENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.323
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO= JOÃO RIBEIRO MATOS (ADV. ROSENETE RODRIGUES DA SILVA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
(a)DES. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.324
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO= SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA. (AVDS. JOSÉ NAZARENO MOQUEIRA LIMA E RETINAL DO TORRES MIRANDA).
RELATORA-DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. - CONCESSÃO DA ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DEVE SER CASSADA UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao pedido para cassar a ordem com relação a identificação criminal por não constituir constrangimento ilegal, uma vez que está prevista no Código de Processo Penal.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 24 de janeiro de 1989.

Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.325
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDA= MARIA DE MORAES GOMES. (ADV. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO ESTANDO CONVICTO O MAGISTRADO APÓS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL DE QUE O PACIENTE ESTÁ A SALVO DE QUALQUER TIPO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL DEVE SER CONCEDIDO A ESTE A PROVIDÊNCIA CONSTITUCIONAL REQUERIDA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, para confirmar a decisão "a quo" concessiva de Habeas Corpus Preventivo à recorrida Maria de Moraes Gomes.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE
(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos:

ACÓRDÃO Nº 15.326
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO= ANTONIO CARLOS SOARES DIAS. (ADV. MARIA DOS ANJOS REZENDE RIBEIRO).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL MILITAR EM FAVOR DO PACIENTE. RECURSO IMPROVIDO. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial para, assim, confirmar a decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus Liberatório em favor de Antonio Carlos Soares Dias.

O presente julgamento teve a presidência a Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE
(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.327
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO= ANTONIO PANTOJA DIAS OU ANTONIO CARLOS AMORIM DOS SANTOS. (ADV. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN)
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - NÃO MERECE REPARO A CONCESSÃO DO WRIT CONSTITUCIONAL QUANDO CARACTERIZADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício para, destarte, confirmar a decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus Liberatório a Antonio Pantoja Dias ou Antonio Carlos Amorim dos Santos.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE
(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.328
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
APELANTE= YOSBA NAZARÉ DE SIQUEIRA CORRÊA FEMALBER E MARIA DE NAZARÉ SENA FICANÇO. (ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA).
APELADA= CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. (ADV. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES).
RELATOR= DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - DIVISÃO DE PENSÃO. A PENSÃO DE CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, DEVE SER DIVIDIDA ENTRE A VIÚVA E A COMPANHEIRA DO ASSOCIADO FALECIDO, MORRENTE QUANDO SE SAPE, QUE A COMPANHEIRA VIVEU COM O ASSOCIADO POR QUASE SEIS LUSTROS, TENDO SIDO POR ELE, INSCRITA COMO DEPENDENTE, NA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

Por tais motivos:
ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para, reformando a sentença de primeiro grau, determinar a divisão da pensão da caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil, entre a viúva Yosba Nazaré de Siqueira Corrêa Penalber e a companheira Maria de Nazaré Sena Ficanço.

A presente sessão foi presidida pelo Des. Almir de Lima Pereira.

Belém, Pará, sexta-feira, 09 de Dezembro de 1988.

(a)DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 11 de janeiro de 1989
Gerolamo Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.329
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: AGROPECUÁRIA DE OLHO D'ÁGUA LTDA. (DR. PAULO LAMARÃO).
APELADO: DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA. (DR. OSWALDO GENÚ).
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO. ESTABELECE O ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU EMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA, OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO, OU CAUSAR PREJUÍZO A OUTREM, FICA OBRIGADO A REPARAR O DANO". APELAÇÃO NÃO PROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação.

LAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TURMA JULGADORA - DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIERIA, ROMÃO AMORÉO NETO E O RELATOR. REPRESENTANTE DO M. PÚBLICO DR. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO.

A PRESENTE SESSÃO FOI PRESIDIDA PELO DES. AIRMIR DE LIMA PEREIRA.

BELEM, PARÁ, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE JANEIRO DE 1989
Decoia Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÃO. (G. R. nº 25.747)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 10/89

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro, em exercício
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25/01/89

MEMORANDO

Nº 023/89
 Assunto : FEDERAL DE SEGUROS S/A
 : Solicita determinar ao Setor Competente dessa Repartição, providências no sentido de averbar em folha de pagamento, o prêmio de seguros em favor da FEDERAL DE SEGUROS S/A, a partir do mês de fevereiro/89.
 DESPACHO : À Secretaria. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

OFÍCIOS

Nº 02/89
 Assunto : Neusa Dantas da Silva - Juíza Federal da 1ª Vara - RJ
 : Restituição devidamente cumprida a C. Precatória ref. ao processo nº 21.857.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exerc.
 Nºs. 11 e 12/89: Moyses Clement Daneu - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha Laudo de Exame, referentes aos Inq. Pol. nºs. 044 e 069/88 - DEF.2/MB;
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exerc.
 Nº 33/89
 Assunto : Juiz Federal da 3ª Vara, São Paulo
 : Comunica que este Juízo designou para o dia 29/03/89, as 13:00 horas a audiência de inquirição da testemunha (A. Penal nº 21.526).
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exerc.
 Nº 04/88
 Assunto : Paulo Fernando Galdas - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 : Sem prestar informações nos autos do Mandado de Segurança nº 36.152.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exerc.
 Nº 130/89
 Assunto : Delegado de Polícia Federal
 : Encaminha o Inq. Pol. nº 154/88 - SR/DEF/PA, solicitando novo prazo.
 DESPACHO - 1 : Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 27.02.89 para complementação das diligências.
 2 : Retornar os autos à esfera policial. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES

De : José Maria de Araújo Cavalleiro de Macedo Júnior
 Adv. : Carlos Eugenio R. S. dos Santos
 Assunto : Vem requerer providências nos autos do processo nº 29.082.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
 Petição de : José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República

Assunto : Solicita que a remessa dos autos de nº 34.452, a este Procurador não se ja considerada como intimação da União Federal, e que a mesma se realice na pessoa do Dr. Almerindo Trindade tão logo o mesmo retorne de suas férias.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
 Petição de : Sotave Amazônia Química e Mineral S. A.
 Adv. : Sant'Ana Pereira
 Assunto : Vem requerer providências nos autos de DESAPROPRIAÇÃO nº 34.452.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
 De : Roberto Julio Almeida do Nascimento
 Assunto : Vem requerer a juntada dos instrumentos da procuração em anexo.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
 Petições de : I N T E R (3 petições)
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.
 Petição de : José de Ribamar Barbosa Marques
 Adv. : Paulo Wellington Souza dos Santos
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Devolução de Mandado de Intimação
 Ref. Proc. : nº 26.867
 DA : Comarca de Capanema - Pará
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.89

PETIÇÕES:
 De: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
 Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
 Assunto: Vem requerer que seja julgado antecipadamente a lide, dispensando prova em audiência, ref. proc. 32.638
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 DESPACHOS EM PROCESSOS:
 EXECUÇÃO FISCAL
 Nº : 29.477
 Exeçtante: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - I A P A S
 Adv.: Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes
 Executada: FEMARA EMPRESA Pecuária MARAJÓ LTDA
 DESPACHO: Proceda-se à penhora em bens do sr. Luiz Otávio Lobato Boulhosa, que se diz ser representante legal da Executada, e em nome da qual recebeu a citação (v. 4ª cert. de fls. 9-V). Belém, ... 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA: 36.413
 Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 DESPACHO: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 28 de março vindouro, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para interrogar os réus Armando Carvalho Assayag e Paulo Martins Ramalho (presumidamente já citados), os quais deverão ser notificados para aqui comparecerem, bem como intimados por todo o conteúdo da peça de fls. 2.

AÇÃO PENAL
 Nº : 16.200
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira
 Réu: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES
 Adv.: Dr. Edison Almeida

DESPACHO: Sobre o conteúdo na segunda certidão de fl. 61-V, diga o representante do Ministério Público. Belém, 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº.: 12.360 (Ajuízo de Instrumento)
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Adv.: Dr. Arnani Lisboa Coutinho
 Agravado: FRANCISCO DE ASSIS JUCÁ SOARES
 Adv.: Dr. Vandernei Simor

DESPACHO: Depachei nos autos do processo principal. Belém, 23.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL
 Nº.: 27.411
 Exeçtante: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Executada: PANIFICADORA SANTA JOANA
 SENTENÇA: *Vistos, etc. (...)*
 EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinta o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeçtante. P. R. I. Belém, 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Nºs.: 36.421 e 36.425
 Exeçtante: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - I N T E R
 Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Executados: ANTONIO CARLOS DA SILVA IANNUZZI e LYDIA NUNES DE OLIVEIRA (respectivamente)
 SENTENÇAS: *Vistos, etc. (...)*
 EX POSITIS, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, caput, inc. I, e o art. 295, caput, inc. I e par. único, inc. III, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeçtante. P. R. I. Belém, 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Nº.: 12.380
 Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS JUCÁ SOARES
 Adv.: Dr. Vandernei Simor
 Reclamado: UNIÃO FEDERAL, sucessora do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
 SENTENÇA: *Vistos, etc. Trata-se de Reclamação Trabalhista intentada por FRANCISCO DE ASSIS JUCÁ SOARES contra o antigo INCRA, a qual teria que posteriormente vir a ser extinta, passando a atuar no feito como sua legal sucessora a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art 3º do Dec. Lei nº 2.363, de 21/10/87. Ocorre que, tendo falecido o Reclamante, foi o feito suspenso, para que se procedesse à facultativa habilitação de espólio do de cujos, como sucessor o que, todavia, não aconteceu. EX POSITIS, Diante do conteúdo a fls., julgo extinto o presente feito. P. R. I. Belém 25.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara*

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.89

OFÍCIOS:
 Nº 18/89-SPD
 Assunto: Comunica o encaminhamento da Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 34.097 para o Juiz de Direito da Comarca de Araguatins-TO.
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: INTER
 Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto: Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra Elias Salame da Silva e outros (Proc. nº 36.422, 36.426, 36.430, 36.434, 36.438, 36.442, 36.446, 36.450, 36.454, 36.458, 36.462, 36.466 e 36.470).
 DESPACHOS: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA recebida da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará:
 Assunto: Deprecia a intimação do Dr. Benedito Marques da Rocha. (Proc. nº 36.472).
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: INTER
Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem informar o valor do ITR do imóvel penhorado nos autos do Proc. nº 33.855.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:
CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL
Nº 31.581
Exeqte.: SUNAB
Adv.: Aládio C. Ferreira
Execdo.: JAIME MANOEL DE SOUZA
DESPACHO: 1. Expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados a fls. 11 e 27. 2. Oficie-se a Tª lepará para proceder o desligamento da linha telefônica nº 229-6723, penhorado nos presentes autos. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.587
Exeqte.: SUNAB
Adv.: Aládio C. Ferreira e outros
Execdo.: CHURRASCARIA TROPICAL LTDA.
DESPACHO: 1. Expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados a fls. 10 e 23. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS
Nº 32.922 (Desapropriação)
Desapto.: INGRA
Adv.: Djalma Dias dos Santos e outros
Desapdo.: RENATO CELIDÔNIO e OUTROS
DESPACHO: Verifico que não foram cumpridas as exigências do art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41, aplicável à espécie por força do art. 12 do Decreto-Lei nº 554/69. Assim, torno sem efeito o item "1" do despacho de fl. 146 (autorização para levantamento dos Títulos da Dívida Agrária) e, em consequência, determino a publicação de editais para conhecimento de terceiros com o prazo de dez (10) dias, devendo os expropriados apresentarem os documentos referidos no citado art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 Intimem-se. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITO NÃO CONTENCIOSO
Nº 36.230 (Carta Precatória)
Deprecdo.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO AMÁZONAS
DESPACHO: Contados, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo deprecente, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.567 (Medida Cautelar)
Autores: HERMÍNIO DE BRAGA DIAS e OUTROS
Adv.: Maria Eliza Samartini de Queiroz e outro
Réus: VIVENDA ASSOC. DE POUPANÇA E EMP. e OUTRA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz Federal da 8ª Vara do Rio de Janeiro, solicitando-lhe a devolução da Carta Precatória 479-FC/88, porquanto já transitou em julgado a sentença extintiva da ação da qual foi extraída. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO CRIMINAL
Nº 31.859 (Ação Penal)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Almerindo Trindade
Réu: JONAS NERY DE CARVALHO
DESPACHO: Reitere-se a solicitação aludida no despacho de fl. 119. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.054 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: PAULO MEIRA
Réu: MAURO ALEX MORAES VIEIRA
DESPACHO: Dispensar o advogado JORGE XERFAN NETO de seu munus, nomeando, em substituição, a Drª SÔNIA YARA BRITO CARVALHO, advogada com escritório nesta Capital, que deverá ser intimada da presente investidura e da designação da audiência de inquirição de testemunhas para o vintouro dia 08 de março. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.185 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: PAULO MEIRA
Réus: VALTER RAMOS DAS CHAGAS e OUTROS
DESPACHO: Diante do que contém a petição de fls. 116 e 117 (cópia), dispense de seu munus o advogado Jorge Xerfan Neto, e, em substituição, nomeie a Drª MARIA DE BELÉM SANTOS, com escritório nesta Capital, a qual deverá ser imediatamente cientificada da presente investidura e da designação da audiência do dia 27 de fevereiro próximo. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.564 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: PAULO MEIRA
Réu: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES CHINA
DESPACHO: Notifique-se o réu do petitório de fl. 86. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.028 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Almerindo Trindade
Réu: CARLOS ALBERTO POKT DA COSTA
DESPACHO: Somente em casos especiais, sob condições peculiares, têm os tribunais admitido o interrogatório precatória, eis que o ato é peg

soal do Juiz da causa, sendo de grande relevo a im pressão que o acusado vai causar ao julgador. No caso dos autos, verifico que o réu é comerciante estabelecido na Cidade de Santarém e, o seu deslocamento até esta Capital, para narrar a sua versão dos fatos, é um mínimo de incômodo que lhe advirá, considerando que já está respondendo ao processo em liberdade. Indefero, pois, o pedido de interrogatório por precatória. Intime-se. Belém, 25.01.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.052 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Paulo Meira
Réus: PEDRO MANOEL DOS SANTOS REIS e OUTROS
DESPACHO: Designo o dia 02 de agosto de 1989, às 09:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Façam-se as devidas comunicações e notificações de estilo. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.538 (Ação Penal)
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Paulo Meira
Réus: WALTER IUNES DE LIMA e OUTRO
DESPACHO: Designo o dia 10 de maio de 1989, às 09:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia, cujas notificações ora determino. Façam-se as comunicações e intimações de praxe. Belém, 25.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO:EXPEDIENTE DO DIA 24.01.89**PETIÇÕES:**

De: JOAQUIM LOPES D'AMORIM
Adv.: Adamor Tenorio Pereira Junior
Assunto: Vem oferecer bem a penhora nos autos do Proc. nº 36.245.
DESPACHO: J. Conclusos. Belpém, 24.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.89**PETIÇÕES:**

De: ROBINSON RODRIGUES GIBSON
Adv.: Alvaro Vilhena
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra o Departamento de Polícia Federal
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

Do: INTER

Adv.: Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem promover EXECUÇÃO FISCAL contra Maria Alcídia Viana Frazão, Epaminondas Silva Bastos Neto, José Lopes da Silva, Waldemar Alves de Oliveira, Antonio de Queiroz Teixeira, Wellington de Melo e Silva, Alfredo de Melo e Silva, Manoel Antonio dos Santos, Jamille Sadah Mauad, Manoel Antonio dos Santos, Manuel Fonseca de Andrade e Maria Norma Nunes de Oliveira, respectivamente.
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa, salvo se houver embargos. Belém, 25.01.89, (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumul. da 4ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1989-5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR, SALA 306
BELEM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: Nºs: 732/87; 207/88; 790/88; 02/89; 018/89
021/89; 025/89; 033/89; 052/89; 042/89; 454/83; /
519/84; 021/87; 297/87; 438/87; 487/87; 562/87; /
839/87; 850/87; 338/88; 400/88; 405/88; 500/88; /
609/88; 702/88; 732/88; 789/88; 039/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 513/85 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A
Adv: - Orlando Fonseca
Extd: - Emilio Alfredo Canavarro Coelho
Adv: - Rainaldo D. Raiol
Desp: - Indefero o pedido de fls. 78 e de fls. 31 de vez que tendo o bem sido adjudicado pelo credor hipotecário, o débito ficou pago na ocasião / da adjudicação, considerando-se os honorários advocatícios, como sendo incluído no valor do referido débito.

Proc: nº 25/89 - EXECUÇÃO
Exqt: - Francisco Sales de Medeiros Neto
Adv: - Antonio Monteiro de Medeiros
Extd: - ENDECO ENGENHARIA Ltda.
Adv: - José Augusto Potiguar
Desp: - Deposita-se em Caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará. Após, manifeste-se o Credor.

Proc: nº 18/89 - ORDINÁRIA
Aut: - José Monteiro de Albuquerque Filho
Adv: - Rennold Gonzaga de Almeida

Ré: - Zélia Simão de Miranda
Desp: - Complemente o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 21/89 - 445028 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Aut: - Joaquim Soares dos Santos
Adv: - José da Silva Medeiros
Ré: - Maria Holanda da Purificação Ramos
Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
Desp: - Designo o dia 20/02/1989, para a purgação de mora, às 11hs., que fica deferida / nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos alugueis / em atraso, inclusive os que se vencerem até a data da purgação, juros de mora, multa contratual, honorários advocatícios de 10% do débito e custas e despesas judiciais. O pagamento deverá ser feito no Sr. Escrivão, com as cautelas legais, o qual / entregará, posteriormente ao autor, a conta.

Proc: nº 33/89 - 363504 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Anísio Silvestre Pinheiro Santos
Adv: - Donato Souza
Ré: - Lúcia Cristina Guedes Silva Santos
Desp: - Designo o dia 25/05/1989, às 9hs. para a / conciliação. Cite-se.

Proc: nº 02/89 - 448388 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Req: - Maria Raimunda Rodrigues da Silva
Adv: - Abelardo Farias Gomes
Desp: - Retifica a autora a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 790/88 - 435880 - DECLARATÓRIA
Aut: - Wanda Coelho e Silva
Adv: - Antônio José Mattos
Réu: - BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda.
Adv: - Augusto R. K. de Araújo
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 207/88 - 404888 - DESPEJO
Aut: - Hideaki Sasamoto
Adv: - Milton F. Chagas
Ré: - Elia Maia Guerreiros dos Reis
3ª INTERESSADO: - Carlos Alberto Carneiro Garcia
Adv: - Carlos Alberto Costa
Desp: - Manifeste-se o autor sobre as alegações 38/39, em cinco (05) dias.

Proc: nº 42/89 - 351400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqts: - Mauricio Veiga Chaves e Maria Helena Loureiro.
Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
Desp: - À conta.

Proc: nº 338/88 - 417807 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Raimundo Leal de Sousa
Adv: - Manoel Maria Barros da Costa
Ré: - Adalgisa Leal de Sousa
Adv: - Fernando R. C. Wanzeller
Desp: - Designo o dia 30/05/1989, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc: nº 400/88 - 288040 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Reqts: - Oséias Monteiro da Costa e Terézinha da Graça Santos
Adv: - Odmar Ferreira
Desp: - Defiro o pedido de fls. 33, Oficie-se.

Proc: nº 405/88 - 289782 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Adv: - Márcio Oliver B. da Costa
Extds: - FAZENDA SÃO CAETANO Ltda. e outros.
Desp: - À conta.

Proc: nº 609/88 - 323441 - ALIMENTOS
Aut: - Mary Magalhães de Lima
Adv: - Haylton de S. Reis
Réu: - Murilo Barbosa de Lima
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 1/03 de 1989, às 10,30hs., para a audiência de conciliação e julgamento.

Proc: nº 702/88 - 338282 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Yukie Sasaki
Adv: - (Armando) - ARMANDO SAWADA
Inventariado: - Ittetsu Sasaki
Desp: - I - Manifeste-se a Fazenda Pública sobre a avaliação. II - às declarações finais e após a manifestação dos interessados ao cálculo.

Proc: nº 732/88 - 342417 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Aut: - Dárcio Maciel Castelo de Souza
Adv: - Altibeito Coelho da Silva
Ré: - Suely Maria de Carvalho Barros
Adv: - Admar Kato
Desp: - I - Concedo o prazo de (15) dias para a junta da Procuração do advogado da suplicada. II - Manifeste-se o autor sobre a contestação em cinco (05) dias.

Proc: nº 39/89 - 350543 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - V. Mattos Comércio Representações Ltda.
Adv: - Laurénio Miranda da Rocha
Réu: - (B.T.I.) BRASIL TRANSPORTES - INTERMODAL / Ltda.
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 20/03 de 1989, às 11hs., devendo a citação ser feita / através de CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 454/83 - RESSARCIMENTO DE DANO
Aut: - ITAU SEGURADORA, S/A.
Adv: - Paulo Chermont
Ré: - SUOMI LINE
Adv: - Ferdinando Domingues
Desp: - Manifeste-se o suplicado sobre os documentos de fls. 51/76, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 519/84 - 127/B - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqts: - José Maciel Rodrigues e Maria Lucia Campos Rodrigues
Adv: - Leogenio Gonçalves Gomes
Desp: - Defiro o pedido de fls. 25. Oficie-se.

Proc: nº 21/87 - 146440 - ALIMENTOS
Aut: - João Manoel Rodrigues Junior.
Adv: - Roberto Ribeiro Valois
Réu: - João Maciel Rodrigues
Desp: - Aguardem a iniciativa dos interessados. Intimem-se.

Proc: nº 297/87 - 226075 - SUMARISSIMO
Exqt: - Hamran Elmesany Sobrinho
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Artd: - Emilia Ferreira de Macoêdo
Desp: - Manifesta-se o autor sobre a certidão Su pra do Sr. Oficial de Justiça, inclusive indicando o endereço correto da requerida.

Proc: nº 562/87 - 259399 - EXECUÇÃO
Exqt: - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
Adv: - Cleber S. dos Santos
Extd: - S. L. da Costa
Adv: - Sábato G. M. Rossetti
Desp: - Designo o dia 23/02/1989, às 11hs. para ser efetuado o pagamento em Cartf, digo, em Cartório, com as cautelas legais.

Proc: nº 839/87 - 300284 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Autr: - Celina Nazaré de Souza Ferreira
Adv: - Alfrio Gama Barbosa
Réu: - David Alves Ferreira
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 850/87 - 20092 - ARROLAMENTO
Reqta: - Maria Isabel Pinto e Outros
Adv: - Luiz Gonzaga Gomes da Silva
Reqs: - Jayme Nunes Pinto e sua mulher.
Desp: - À avaliação. Após manifestem-se os interessados.

Proc: nº 732/87 - 284140 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO DO ESTADO DO ACRE, S/A.
Adv: - Irio Vieira de Souza
Extd: - E. LUCAS DE CARVALHO
Sent: - ...Vistos, etc... Aplicando o disposto no art. 794, item I, do C.P.C. julgo extinta a presente ação executiva movida por BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A., contra E. LUCAS DE CARVALHO, face ao pagamento feito pelo executado, e conforme manifestação do autor às fls.16. Autorizo o levantamento da penhora, e o desentranhamento dos autos a serem entregues ao executado, com as cautelas legais. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR DE DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 36/88 - EXECUÇÃO COM 1 ANEXO
BANCO DA AMAZONIA S/A.
SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda. e outros

Proc: nº 587/88 - EXECUÇÃO
Antonio Pereira da Silva
MATEL - Madeireira FANCIOS Ltda.

RECORRIDOS:
Proc: nº 69/87 - INVENTARIO
Normelia Queiros de Figueiredo
João Queiros de Figueiredo
Proc: nº 760/87 - SUMARISSIMA
Jamil Ruma
Turiano de Moraes

Proc: nº 756/87 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Alice Trindade Monteiro
Ação dos Santos Grelo e sua mulher.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 62/89 - 356045 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Carlos Alberto Fernandes Lima
Alberico Sales Lima sua mulher
VALOR: Cr\$ 60.000,00

Proc: nº 63/89 - 356219 - SEPARAÇÃO
Gerson Haregawa
Celcia Francisca Haregawa
VALOR: Cr\$ 10.000,00

Proc: nº 64/89 - 356243 - ALIMENTOS
Orlando Maria Rodrigues da Silva
Waldir Batista da Silva
VALOR: Cr\$ 50.000,00

Proc: nº 65/89 - 354602 - BUSCA E APREENSÃO
CONSORCIAS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Gerlando Gentile Almeida
VALOR: NCz\$ 3.767,42

Proc: nº 66/89 - 356680 - EXECUÇÃO
AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A. (TURISMO)
Geraldo José Oliveira Sá.
VALOR: NCz\$ 1.642,41

Proc: nº 67/89 - 356714 - DECLARATORIA
Elias José Silva Sobrinho
RODOBENS - Administração e Promoções Ltda.
VALOR: NCz\$ 6.156,28

Proc: nº 68/89 - 356854 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Jaír Moreira Simeão
Valéria da Costa Azavedo Simeão
VALOR: NCz\$ 5,00

Proc: nº 69/89 - 356912 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Hildene Santira Monteiro Ramos
Vanor Ferreira Ramos
VALOR: NCz\$ 50,00

Proc: nº 70/89 - 356953 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Valter Ribeiro dos Santos
Wanda dos Anjos dos Santos
VALOR: NCz\$ 30,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 34/89 - FALÊNCIA
FERRAGENS FONSECA Ltda.
FURTADO Comércio Indústria e Navegação Ltda.
VALOR: OBS: entregue ao OF. CUCERO

Proc: nº 48/89 - EXECUÇÃO
Abel Martins Cordão
Ivaldo Figueiredo Teixeira
OBS: entregue ao BF. CARVALHO

RECOLHIDOS:
Proc: nº 851/88 - EXECUÇÃO
CONVEL INDUSTRIAS QUIMICAS Ltda.
PAISSANDU SPORT CLUB

Proc: nº 08/89 - EXECUÇÃO
Cirma Valente dos Santos
Elizabeth Araújo de Oliveira

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 489/87 (A) - CARTA DE SENTENÇA
Carlos Thadeu Matos Aued
Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Marco Antônio G. de Alcântara.

Proc: nº 348/88 - CAUTELAR INCIDENTAL
Maria do Socorro O. Vinconcelos F. da Costa
Paulo Roberto Figueiras da Costa
OBS: entregue ao Dr. Maria de Lourdes Silveira

Proc: nº 531/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Raimundo Queiroz de Miranda
Rosa Maria Ferreira de Miranda
OBS: entregue ao Dr. José Fernandes Chaves

Proc: nº 786/88 - EXECUÇÃO
GALO DOCE Ind. e Comércio Ltda.
ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Mercenas Pantoja Gonçalves

Proc: nº 387/88 - EXECUÇÃO
BEBIDAS GONÇALVES Ind. e Comércio Ltda.
ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Mercenas Pantoja Gonçalves

Proc: nº 758/88 - BUSCA E APREENSÃO
(Convertida em Depósito)
BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A,
CONSEPEL - Construtora PETROLIA Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Elias Pinto de Almeida

Proc: nº 726/87 - SUMARISSIMA
Alonso Fonseca Barbosa
Ernesto Lobato Bittencourt e outra
OBS: entregue ao Dr. Laurêncio Rocha

Proc: nº 600/85 - REVISORIAL DE ALUGUEL
José Gomes Baptista
Tereza Flávia Vale de Souza
OBS: entregue ao Dr. Laurêncio Rocha

DEVOLVIDOS:

Proc: nº 404/88 - ALIMENTOS
Alba do Amaral Correa
Américo Saint Jean Campos

Proc: nº 489/87 (A) - CARTA DE SENTENÇA
Carlos Thadeu Matos Aued
CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL Ltda.

Proc: nº 879/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Benedito Lopes de Almeida
Espólio de Agostinho Monteiro

Proc: nº 99/88 - ARROLAMENTO
Osaura Pinto Pitman e outros
Anselm Evarist Pitman

Proc: nº 442/88 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Marlene Nunes Veloso
João Cruz Veloso

Proc: nº 1.028/87 - RENOVATÓRIA
Carlos Diniz e outra
Alexey Rickmann Winkleswski de França

Proc: nº 585/88 - REVISORIAL DE ALUGUEL
Maria Amelia Gomes Baptista de Oliveira
Eunice Chaves Garcia

Proc: nº 641/88 - EXECUÇÃO
Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira
LATICINIOS AYMORES Ltda.

Proc: nº 765/88 - ORDINARIA
PASSTEU Ltda.
E e J. Assessoria Representações Serv. Ltda.

OBS: ADVOGADOS ENTREGUES

Proc: nº 404/88 - ALIMENTOS COM 3 ANEXOS
Alba do Amaral Correa
Américo Saint Jean Campos
OBS: entregue ao Dr. Ademar Kato

Proc: nº 795/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
J. B. M. TEIXEIRA
Espólio de Affonso Justo Obermont
OBS: entregue ao Dr. Mariana Rocha Lobato

Proc: nº 28/89 - DECLARATORIA
José Carleno Correa
Lauro Lauro Fross Correa
OBS: entregue ao Dr. Evandro Monteiro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 468/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Marluccio (Fernandes) Fernandes Dias dos Santos e Ivone Maria Pais Santos

AUDIENCIA

Proc. nº 624/87 - Sumaríssimo - Às 9,00 hs.
Encl S/A-Eng., Com. e Indústria
Ronald José Abranches Gomes
OBS: Foi dada continuação a instrução e marando o dia 09/5/89, às 10,00 hs. para continuação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria de Lourdes Magalhães Pereira, requerendo o depósito do mês de Janeiro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Godoy Construções Ltda.

José Maria Borges de Carvalho, respondendo a intimação feita na ação Ordinária que José Cetano Correa move contra Daura Lucina Fross Correa.

Iranilson Biraajara Couto da Rocha, contestando a petição vestibular da ação Cautelar de Separação de Coes proposta por Alice de Macedo Couto da Rocha.

Ann Maria, digo, Ann Loura Montenegro D. Pereira, requerendo a execução da sentença na ação de Despejo movida contra Sebiro Produções Ltda.

Isaura Pinto Pitman, requerendo alvará, para venda, na ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Anselm Evarist Pitman.

Américo Saint Jean Campos, indicando peças a serem trasladadas no Agravo de Instrumento interposto, na Exceção de Incompetência, por Alba do Amaral Correa.

Passtur Ltda. manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Ordinária movida contra E e J Assessoria Representações Serviços Ltda.

Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, manifestando-se na ação de Execução movida contra Laticínios AyMORES Ltda e requerendo o prosseguimento da ação.

José Thomaz de Aquino Soares Couto, expondo e requerendo seja chamada à lide a firma Finaço Comercio de Ferros Ltda. na ação Ordinária que lhe move Francisco Soares Napoleão.

Carlos Diniz e Odete Piqueira Pimentel Maia, apresentando recurso de apelação na ação Renovatória de Locação movida contra Alexey Rickmann W. de França.

Socilar-Credito Imobiliario S/A, interpondo recurso de apelação na ação Cominatória movida por Fernando Antonio Lemos de Oliveira e s/mulher.

Fernando Antonio Lemos e s/mulher, apresentando recurso de apelação na ação Cominatória movida contra Socilar-Credito Imobiliario S/A.
OBS: - Esta resenha diz respeito ao expediente de 03 e 09 do corrente mes.
Belém, 09 de Fevereiro de 1989

[Assinatura]
E S C R I V A O
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 09/02/89.

CARTAZ PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESTADO DE SÃO PAULO. - SP

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A (Adv: Madalena G. Guites)

Requerido: DELMAR NORTE S/A
Despacho: Consoante se verifica dos autos de Carta Precatória não foi formalizado o depósito do bem apreendido em face do que determina a Complementação da diligência esclarecendo que não havendo depositario oficial deposite-se a embarcação perante o representante legal do Banco Suplicante cumprindo-se as cautelas legais. Intimem-se.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: JOSÉ ALBANO BASTAS DE OLIVEIRA E JULIA LUNA DO-SOCORRO COHEN ASSUNÇÃO (Adv: Ediléa Costa)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Decreto a Conversão de separação judicial dos suplicantes em divórcio com fundamento no art. 35 da Lei. nº 6.515/77. Custas pelo Suplicante. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se mandado de averbação. P. R. I

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: REFINA SARAIVA DA SILVA BARBOSA E GODOFREDO DA SILVA BARBOSA (Adv: Ana Wilma Nemer Cruz)

Despacho: Acolho a justificativa formalizada à fls. retro. Designo o dia 22 do corrente às 9:00hs para a realização da audiência dos cônjuges. Renovem-se as diligências. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO

Requerente: DEMOTHEUS HUBERTO DA SILVA DIAS (Adv: Raimundo Farias)

Requerida: JANEIROS TEIXEIRA DIAS (Adv: José Otavio Teixeira da Fonseca)

Despacho: Junte-se a habilitação do Ilmo. Dr. Patrônio da Suplicante. Cumprida a diligência dê-se vista ao Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I.-

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: FRANCISCO RUIROGA DE AGUIAR E SANDRA LERY DE ASSIS (Adv: Alexey Rickmann Winkleswski de França)

Despacho: Acolho a justificativa formalizada o termo de afirmação da ausência proceda-se a expedição de edital para citação da suplicada com o prazo de vinte (20) dias ciente o M. Público. I.-

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: EDILÉA BRAGA PEREIRA (Adv: Edmar Donza de Miranda)

Requerido: JOSÉ OSVALDO DA SILVA FERNANDES PEREIRA (Adv: Edmar Donza de Miranda)

Sentença: Vistos etc... Ação de Divórcio proposta com fundamento no art. 40 c/c art. 52 § da lei 6513/77. Citado o suplicado conforme formalizado a fls. 13/14 decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestação. Inexistindo nulidade a somar ou pronunciar faculto as provas protestadas pela A. e acolhendo o parecer do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público designo o dia 11:04:00 para a audiência de instrução e julgamento. Ciente o Ministério Público. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO

Requerentes: PEREIRA JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS E JUBONER BRAGA FRIAS LAURICIO ROQUE (Adv: Edmar Donza de Miranda)

Francisco Pompeu Brasil)
Despacho: Manifeste-se o Ministério público sobre o pedido de fls. 15.

CONVERSAO DE SEPARACAO JUDI. EM DIVORCIO
Requerentes: FERNANDO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS E DEBORA ELISA FRIAS MAURICIO ROQUE(Adv Francisco Pompeu Brasil)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Decreto a Conversão de Separação judicial dos supliees cautes em divórcio confundimento no art. 35 da Lei 6.515/77. Custas pelo suplicante te. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se o mandado de averbação. P.R.T.

DESPEJO
Requerente: MARIA DE NAZARÉ SILVA PRIEM(Adv: Marco Antonio G. de Alcantara)
Requerido: MARIA DE FATIMA NOTA(Adv: Edir de Souza Briglia)
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.-

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: GENTIL GOEMS PARENTE(Adv: Luiz Neto)
Requerido: JOSÉ MARIA DE MACEDO ALVES(Adv: Antonio Sarmiento Guedes)
Despacho: Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.-

10ª VARA EXECUÇÃO
Credor: MIDO INDUSTRIA COMERCIO DE RELOGIOS LTDA (Adv: Elias Pinto de Almeida)
Devedor: FRANCISCO GALDINO VIEIRA(Adv: Despacho: R. Hoje. Digam os interessados e após voltem conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1989

Juízo da 6ª.Vara-NUNCIACAO
Requerente:- PAULO COSTA MACHADO DE SOUZA-Adv. Janio Souza Nascimento
Requerido :- GIOVANI GIORDANO
Despacho :- Para a audiência de justificacão prevista no art 937 do CPC, designo o dia 10/04/89 às 10 horas, devendo o autor arrolar testemunhas.
Requerimento de MARIVAL DUBETI REZENDE SILVA, por advogado, na Ação de EXECUCÃO que lhe move JOSÉ NELSON VIEIRA FORTE, interpeço apelação-Adv. Ademar Egto
OBS:Recabido em 09/02/89

DIVORCIO
Requerente:- ALDA MARIA ARAUJO FERREIRA-Adv.Maria Lucia Patriarcha
Despacho :- Tome-se por termo.Após diga o MP

DIVORCIO
Requerentes:- Adv.Raimundo H. Bessa
Despacho :- Cite-se a requerida para comparecer a audiência, no dia 12/04/89 às 11:30 horas.

EXECUCÃO
Requerente:- BRENHY FERREIRA LOFES-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- MARIA DAS GRAÇAS R. SIMÃO
Despacho :- Cite-se

ORDINARIA
Requerente:- RINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR Adv Janio Souza Nascimento
Requerido :- MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRILLO
Despacho :- Cite-se

ALIMENTOS
Requerente:- Adv.Francisco P. Brasil Filho
Requerido :-
Despacho :- Arbitro alimentos em 50%. Designo o dia 17 de abril de 89 às 10 hs para a audiência.Officie-se

DESPEJO
Requerente:- ODMAR FERREIRA Adv. o mesmo
Requerido :- BENVINDA IMBIRIBA-Adv.Wilson Monteiro de Figueiredo
Despacho :- À conta. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa. Publicada a conta, fixo prazo de 15 dias para pagamento.

Juízo da 6ª.Vara-BUSCA E APREENSAO
Requerente:- CIA AYMORÉ -Adv. Aury Silva
Requerido :- SANDRO KIRCHNER MORABS
Despacho :- Expeça-se a liminar. Cumprida esta cite-se o requerido.

EXECUCÃO
Requerente:- MOGOGRAL LTDA-Adv.Manoel José Monteiro Siqueira
Requerido :- MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERATIS Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho :- À conta. Deposite o réu o valor do principal, no prazo de 15 dias. Fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito. Caso não haja o pagamento da conta, prossiga-se no feito.

EMBARGOS
Requerente:- CLEDEA EMILIA CANAVARRO BURGART- Adv. Paulo Roberto Mendonça de Lima
Requerido :- SERGIO GUIMARANS MARTINS-Adv.Fádia Lucia Martins
Despacho :- Diga o embargante sobre os documentos

FALÊNCIA
Requerente:- BOMTEMPO MOVEIS-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade
Requerido :- HELQUIP HELM EQUPS
Despacho :- Junte-se o comprovante de estar o contrato arquivado na Junta Comercial, no prazo de 15 dias.

DECLARATÓRIA
Requerente:- WALLEY JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA-Adv Solange Maria Frazão do Couto Dantas
Requerido :- HELAUTO ADMINISTRADORA
Despacho :- Declaro-me suspeita para funcionar no feito. A re-distribuição e compensação.

COBRANCA
Requerente:- JELOISA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA- Adv Jorge Augusto Pinheiro
Requerido :- JOSÉ NILTON CARDOSO
Despacho :- Designo o dia 12/04/89 às 10: 30 horas citando-se o réu para comparecer, nela podendo contestar e produzir provas.

EMBARGOS
Requerente:- HARAR A.R. LTDA-Adv.Antonio V.Pantoja
Requerido :- BIG S/A-Adv.Paulo Rubens X. de Sá
Despacho :- Recebo a apelação, nos seus devidos efeitos. Diga a apelada, no prazo legal.

Juízo da 6ª.Vara-EXECUTIVA
Requerente:- TROPICAL -Adv. Maria de N. Pereira
Requerido :- MAURO DO VALE SILVA
Sentença :- Adjudicando o imóvel para a credora hipotecária.

EXECUTIVA
Requerente:- TROPICAL -Adv. Maria de N. Pereira
Requerido :- OSCAR DE JESUS RODRIGUES
Sentença :- Adjudicando o imóvel para a credora hipotecária.

DIVORCIO
Requerentes:- Adv.Elaine Cardoso
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

SEPARACAO
Requerente:- Adv.Laurênio M. da Rocha
Requerido :- Adv. Airton Ribeiro
Sentença :- Decretando a separação do casal

SEPARACAO
Requerentes:- Adv. Clairson Figueiredo
Sentença :- Decretando a separação do casal

DIVORCIO
Requerentes:- Adv.Nazaré G. Campbell
Requerido :-
Despacho :- Para a audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 12/04/89 às 10 hs.

REDUÇÃO DE PENSÃO
Requerente:- Adv. Margareth Puga Cardoso
Requerido :-
Despacho :- Cite-se na pessoa da representante legal dos menores, para comparecer a audiência, no dia 10/04/89 às 11:30 horas.

DIVORCIO
Requerente:- Adv. Wilson M. Figueiredo
Requerido :-
Despacho :- Designo o dia 10/04/89 às 11 horas, para a audiência preliminar. Cite-se.

DIVORCIO
Requerente:- Adv.César G. dos Santos
Requerido :-
Despacho :- Cite-se a requerida para comparecer a audiência, para a qual designo o dia 10/04/89 às 11:30 horas.

Juízo da 6ª.Vara-INVENTARIO
Requerente:- YVONNE FRANCO BENTES-Adv. Armando Soutelo Cordeiro
Requerido :- EFRAIM RAMIRO BENTES
Despacho :- Diga o MO sobre o pedido de fls 122.

EXECUCÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Laércio de Almeida Larádo
Requerido :- DANAVE DÁRIO PANTOJA COM E NAVEGAÇÃO
Despacho :- Expeça-se Carta Precatória para avaliação, penhora e alinação na forma do art 658 do CPC

Requerimento de PAULO NAZARETH DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MANOEL ADEONDO RESENDE DA COSTA, requerendo recon sideração de despacho-Adv. Hermenegildo A. Crispino
Despacho :- Com fundamento no art 1º, § 3º, defiro o pedido. À conta.

CHRISTOPAS JACOBS BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 09/FEV/1989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª. VARA CÍVEL.-
Proc. nº 2575 - ORDINÁRIA
A - FABIO ARAUJO M SANTOS - ADV. CLAUDIO V AFFONSO
R - TAGIDE ADM DE CONSGRACIOS LTDA
Desp. - PRO MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. A REDIST.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2318 - DECLARATÓRIA
A - NELIO DAS GRAÇAS DE A DA MATA REZENDE
ADV. CARLOS RAIMUNDO L AFFONSO
R - TAGIDE ADM. LTDA
ADV. JOSÉ F. DE SOUZA
Desp. - EM PROVAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2358 - EXECUCÃO
A - CTUB - CONST. E TUBOS LTDA
ADV. MRA. MADALENA G QUITES
R - PREMOLDADOS UNIO LTDA
Desp. - TENDO EM VISTA A INFIRMACAO DE FLS. DE QUE O BEM PENHORADO RAMAL TELEFONICO, NÃO PERTENCE A EXECUTADA, TORNO SEM EFEITO REFERIDA PENHORA. PROCEDA-SE POIS, O SR. OFICIAL DE JUSTICA A PENHORA / DE BENS DO EXECUTADO TENDO O ZELO DE EVITAR PROCEDER DA MANEIRA ANTERIOR E ADVERTINDO DA RESPONSABILIDADE SOBRE TAL OCORRENCIA.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2447 - DIVORCIO LITIGIOSO
A - JOSÉ ALVES HAICK
ADV. MILTON CHAGAS
R - NEUZA DE CAMPOS HAICK
ADV. PEDRO WELLINGTON S DOS SANTOS
Desp. - TENDO EM VISTA QUE A REQUERIDA CONCORDA / COM A SEPARACAO, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. I.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2550 - DESPEJO
A - ANICIO JACOB - ADV. ELIETE DE SOUZA LOPES
R - ALONSO ALMEIDA GOMES - ADV. JOAO J MANITO
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. PARA PURGACAO DA MORA, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, PARA PURGACAO DA MORA, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2550 - SEPARACAO CONSENSUAL
AA - ORLANDO CONDE RODRIGUES e DEUZARINA F CONDE- ADVs. FLAVIO DE C MAROJA e ELIETE DE SOUZA LOPES
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 02, EM CONSEQUENCIA DECRETO A SEPARACAO JUDICIAL DO CASAL, TRANSITADA EM JULGADO, EXPECIASE MANDADO DE AVERBACAO AO CARTORIO COMPETENTE.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1302 - DESPEJO
A - MRA. JOAQUINA REBELO - ADV. ATAUALPA T REBELO
R - ELDER JOSÉ N CARVALHO - ADV. ANTONIO V PANTOJA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2582 - ORDINÁRIA
A - JANA DOLORES F DE C LEÃO
ADV. ANO ALBERTO PAIVA
R - BELAUTO ADM. DECA.
ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Desp. - TENDO EM VISTA QUE MANTENDO RELACAO DE AMIZADE COM UMA DAS PARTES, JULGO ME SUSPEITA PARA / FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. A REDISTRIBUICAO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2537 - EXECUCÃO
A - JOSÉ FELIPE A PEREIRA
ADV. REYNALDO A DA SILVEIRA
R - GRAFER LTDA
Desp./ - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2632 - SEPARACAO CONSENSUAL
AA - MARIA SENAIR R DA COSTA e OLEGARIO S DA COSTA
ADV. FERNANDO V DE SOUZA JR.
Desp. - FACULTO AO AUTORES A EMENDA DA INICIAL
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1811 - EXECUCÃO
A - ELMANO BASTOS RIBEIRO
ADV. RAIMUNDO DE PAIVA OZÓRIO
R - IRNALDO BAI DA COSTA
ADV. BENEDITO CORDEIRO NEVES
Desp. - PRASSIGA-SE NA EXECUCÃO. A AVALIACAO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2570 - SEPARACAO CONSENSUAL
AA - CELSO JOVINO C. DA SILVA e MARY H M DA SILVA
ADV. ALCIDES ALCANTARA
Desp. - DIGA O MP. APÓS, NÃO HAVENDO OPOSICAO, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2605 - ALVARA JUDICIAL
A - HENRIQUE M DE OLIVEIRA SANTOS e ESPOSA
ADV. NORBERTO LAVAREDA SANTOS
Desp. - JUNTEM OS REQUERENTES DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA POUPANÇA DA CEF.
-x-x-x-x-x-x-x-x

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 03.02.89

DESPERJO
Autor: Antonio Girard Martins(adv Dilmá G. Martins)
Reu: Grinaura Maria de Oliveira.
Despacho: Cite-se. Em 03.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Beneficiadora de Produtos da Amazonia(adv Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.).

Reu: Pneus Brasil Ltda. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira).

EXECUÇÃO:

Autor: Orquideas Modas(adv Eliodéa de O. Sotão). Reu: Waldemar Marques R. Xavier. Despacho: Acerca do conteúdo do ofício retro intime-se a exequente. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Vivenda-Ass. de Poupança e Empréstimo(adv Maria Antonete Machado Tarrío). Reu: Lia Costa Ribeiro e Seu esposo. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Belágua-Belém Águas Ltda(adv Reynaldo Andra de da Silveira). Reu: Lanchonete e Restaurante Fantasya. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Vivenda-Ass. de Poupança e empréstimo(adv Maria Antonete Machado Tarrío). Reu: Maria Raimunda da Silva Santos. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: American Express Card do Brasil S/A(adv Mauro Sérgio do Nascimento Cruz). Reu: Isaac Jacob Serruya. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Walmol Comercial Ltda(adv Raphael Lucas Fº Reu: Justino Gomes do Nascimento. Despacho: Deverá o Sr. Oficial de Justiça, cumprir o mandado de penhora nos termos do exposto no petitorio retro, observando em tudo as formalidades legais. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

João Batista Alves Cei(adv Carlos Rogerio Lobato de araujo).

Reu: C. R. Rocha da Palma. Despacho: Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS DE DEVEDOR:

Embargante: Empresa de Som e Propaganda Mansur(adv Adamor Tenório Pereira). Embargado: Belém Diesel S/A(adv Raul Ferraz Filho) Despacho: À conta. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Mauro Cesar Melo Ribeiro e Maria de Nazaré dos Santos Ribeiro(adv Euler Martins e Nelson Souza). Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Mauro Cesar Melo Ribeiro e Maria de Nazaré dos Santos Ribeiro expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Em, 03.02.89; Drª Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito.

Requerentes: Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes e Mario Carlos Freitas de Moraes(adv Maria Ney Conceição). Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. Assim, decreto a Separação do casal Mario Carlos Freitas de Moraes e Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu de Oliveira.

DIVORCIO:

Autora: Vera Lúcia Leal Zeferino(adv Donato Cardoso). Reu: Carlos Duarte Zeferino Filho. Despacho: Sobre a contestação se manifeste a autora. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira

Requerentes: Vicente Augusto Fraxedes de Moraes e Maria Francisca Mendes Pantoja(adv Darcy Ramos Dias). Despacho: À conta. Em, 27.01.89(a)Edna Anjos Nunes Juiza substituta.

Requerentes: Maria das Graças Figueiredo do Carmo e Jorge Augusto Marques do Carmo(adv José Raimundo da Silva). Sentença: Face ao requerido as fls. 02, o que dos autos consta e o parecer favorável do Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial para o fim de homologar o pedido de conversão de separação consensual de Maria das Graças Figueiredo do Carmo e Jorge Augusto Marques do Carmo em Divórcio, para todos os legais e jurídicos efeitos. Oportunamente, expeça-se mandado para o registro desta decisão no registro Cível competente. P. e Intime-se. Em, 27.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juiza em substituição.

ORDINARIA:

Autora: Odicéia Wangom Maia(adv Luiz Paulo Zoghbi) Reu: Tagide Administradora Ltda.(adv José Figueiredo de Souza).

Despacho: O pedido de fls. 43, ainda não foi apreciado e já se encontram nos autos mais duas petições da autora. Assim, vamos pela ordem: fica deferido o pedido supra citado, para ser dado vista ao advogado da ré, o qual se encontra devidamente habilitado nos autos. Após, voltem conclusos. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Luis Suzana Lopes (adv Rosa Carneiro Rodrigues). Reu: Guilhermãna Lobato Gonçalves. Despacho: À manifestação do representante do M. Público acerca do Sumário Social. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Plinio Carlos Roriz Cunha(adv Reinaldo Antonio da Costa). Reu: Nelson Valmini. Despacho: Defiro de Busca e Apreensão nos termos do pedido inicial de fls. Expeça-se a competente carta Precatória. Cite-se. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Requerente: Aparecida Eluan Maués(adv Ronaldo Maués). Requerido: José Julio Bechir Maués. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 12, nos termos do representante do M. Público. Em, 03.02.89 Drª Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Requerente: Luanna Carolina Monteiro Pimentel(adv Domingos Emmi). Requerido: Raimundo Studão Neves de Oliveira Pimentel(adv Jorge Guilherme de A. Pimentel). Despacho: Designo o dia 21 do corrente mês às 11 horas para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento não realizada ainda, feitas as necessárias diligências. Em, 03.02.89(a)Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Requerente: Espólio de Marcilio Monteiro Ayres(adv Cadmo Melo Júnior). Requerido: União Democrática Ruralista(adv Thales Pereira). Despacho: Na verdade o rito processual da medida cautelar requerida é o previsto nos artigos 355 a 363 do C. P. C. Diga o requerente. Em, 03.02.89. Drª Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 09 de fevereiro de 1989

AÇÃO:-Apreensão - 11a.Vara - nº 045/89 Autor:Ar Frio da Amazônia S/A(Adv.Dra.Leomar N.Maués Pereira) Reu:Gomes & Almeida Ltda.(Adv.-) Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº046/89 Requerente:Olival Cativo Guedes(Adv.Dr.Augusto Costa e Silva) Requerido:Luzia Lopes Monteiro(Adv.-) Despacho:-A.Conclusos.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº049/89 Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Dra.Antonete Machado) Reu:-José Ribamar Nascimento da Silva(Adv.-) Despacho:A.Cite-se o executado através Carta Precatória ao Juizo da Comarca de Ananin-deua, conforme requerido,obedecidas as formalidades estatuidas no art.202, itens I e IV do CPC.Em atenção ao disposto no art.203 do mesmo diploma legal,marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 050/89 Autor:Novamazônia Com. e Ind.Ltda.(Adv.Dra.// Eliodéa Santos de Oliveira Sotão) Reu:Furtado Com.Ind.Navegação Ltda.(Adv.-) Despacho:A.Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara -nº048/89 Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Dra.Antonete Machado) Reu:Luiz Jorge de Azevedo Gaspar e sua mulherRaimunda Benehilda dos Santos Gaspar(Adv Despacho:A.Citem-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Ordinária de Restituição de Indébito cumulada com perdas e danos - 11a.Vara - nº047/89 Autor:Fátima Zeneida Silva Santos(Adv.Dr.João Alberto Paiva) Ré:-Belauto Administradora Ltda.(Adv.-) Despacho:Dou-me por suspeita para funcionar/neste feito,face situação idêntica da narrativa na exordial estar acontecendo com meu // cônjuge,na qualidade também de consorciado. Redistribua-se a outro Juizo.Intimem-se.

AÇÃO:-Ordinária de Prestação de Contas - 11a.Vara-nº 564/86 Autor:Indústria Extrativa e Beneficiadora de Madeiras Ltda.(Adv.Dr.Gilberto Pimentel Pereira Guimarães) Reu:Clóvis Soares e Sá (Adv.Dr.Clovis Soares e Sá) Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Manutenção de Posse - 11a.Vara - nº168/87 Autor:João do Espírito Santo Ferreira Ribeiro(Adv.Dr.Manoel Lima Magalhães) Reu:Ruth Pinheiro Sena e Arlito José Serrão Ribeiro(Adv.Dr.João Assunção dos Santos) Sentença:Vistos,examinados,etc.No presente / processo foram observadas as formalidades /

legais,estando o mesmo em ordem.As partes são legítimas estando o autor e um dos réus Arlito José Serrão Ribeiro devidamente representados.Quanto a ré Ruth Pinheiro Sena, regularmente citada,não aconteceu em Juizo, sofrendo em consequência os efeitos da revellia.Não se verificando ,na espécie,a hipótese do julgamento antecipado da lide,julgo este saneado.Defiro as provas já requeridas nestes autos,com exclusão da referida pelo autor às fls.42.Face a natureza da presente ação,declaro necessário a perícia para a qual nomeio perito do Juizo o Dr.José Maria Monteiro David,residente nesta cidade,à rua João Balby, nº898.No prazo de cinco(5)dias,após a regular publicação deste / despacho,indiquem as partes,querendo,assistentes técnicos,bem como,apresentem no mesmo prazo,os quesitos que tiverem.Após essas providências preliminares,voltem-me conclusos estes autos,para determinação de outras medidas referentes à perícia,bem como para designação da data para a realização da audiência de instrução e julgamento.P.I.

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 09.02.89 ESCRIVAO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Despejo.

Autor-PAULO LEITE FILHO,adv.José Fernandes Chaves .

Ré- Sheila Suelena Costa. adv.Maria da Conceição / Fernandes. DESPACHO:

Ao Contador.Em, 03.02.89.Werther Benedito Coelho..

Autos Cíveis de Despejo.

Autor-GADILENY BENTES SANTOS,adv.Maria Rosaura de Castilho.Ré- Francisca de Siqueira Castilho da Cruz adv.João Zoghbi Barata. DESPACHO.....

Diga o apelado,após à conta.Efetuada o pagamento / da conta de preparo,Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação.Em,01.

02.89.Emilia Belem Pereira.....

Autos Cíveis de Ordinária-Requerente-Maria José Pereira Veras,adv.Eurico Ferreira de Moura.

Requerido- José Matias Nogueira Feio,adv. Ana Laura / Nunes dos Santos. DESPACHO.....

Diga a autora sobre a contestação.Em,03.02.89. Dr . Werther Benedito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de Despejo.....

Autora - LIDIA CELESTE PINTO FELQUEINAS. adv.Rui / Guilherme de Aquino.

Requerido-Olga Lobato Rodrigues,adv.José Maria Pass Lourinho. DESPACHO.....

Chamo o processo a ordem,para que a requerente jun te aos autos, prova da propriedade,em apreço,medi ante titulo registrado,bem como certidão do regis tro imobiliário, de que sua filha não dispõe,nem o

respectivo cônjuge,de prédio residencial próprio .

Em,02.02.89. Werther Benedito Coelho.Juiz.

Autos Cíveis de ORDINARIA, e AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Autora- Maria Virginia de Carvalho,adv.José Antonio Coelho.

Agravado- EMBRACON- DESPACHO.

Defiro a petição da agravante,de fls.7 e 8, no sen tido de determinar a ineficácia do despacho de fls.

2, da minha antecessora.Chamo o processo à ordem , para afastar a eficácia da referida decisão ordi natória, a bem da regularidade do procedimento in

caso. Dessarte, forme-seo agravo.Intime-se o agrava do, para no prazo de 5 dias, indicar as peças dos /

autos, que serão trasladadas.Em,02.02.89. Werther Be

redito Coelho, Juiz.....

feitura Municipal de Belém. Decorrido o prazo legal, archive-se. Intime-se. Belém, 23.01.89. Emília Belém.

reiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ESCRIVÃO

Belém, 09 de Fevereiro de 1989

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BELEM, 09 DE FEVEREIRO DE 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª V.A.

AVERBAÇÃO JUDICIAL. Reqte. ESTER FARIAS VIEIRA. (Adv. Beatriz D. Fernandes). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. VERA LÚCIA LIMA TELIXEIRA. (Adv. Jorge Pimentel Ferreira). Reqd. MILTON FERNANDES DE ALMEIDA. (Adv. Reynaldo V. M. de Castro Junior). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtas. ANTONIO CARDOSO DE SOUZA e ANA ZELINA LIMA DOS SANTOS. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO. Reqte. ORLANDO NAZARÉ DIAS CARDELA e MARIA AMÉLIA ALMEIDA CARDELA. (Adv. José Maria L.P. de Albuquerque). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. PRESSY EULÁLIA DE MORAES SOUZA. (Adv. Leogenio Gonçalves Gomes). Reqd. ICHIRO TODA. (Adv. Ademir Roda). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ANTONIO MARCELO AZEVEDO TAVARES. (Adv. Helena Maria de O. Muniz). Reqd. ANO NIO TAVARES. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 14.04.89, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 03 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ANA LÚCIA DOS ANJOS SOUZA AMARAL. (Adv. Paulo W. Souza dos Santos). Reqd. JUIZ CARLOS SOUZA AMARAL. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 14.04.89, às 10.00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO. Reqte. AUGUSTO DOS SANTOS COELHO e PATRICIA DO SOCORRO BRITO. (Adv. Soter Oliveira). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO DE PENSAO ALIMENTÍCIA. Exequentes. VANESSA NEVES DE MORAES e JOSÉ ADAILTON NEVES MORAES. (Adv. Raimundo Gomes Filho). Executado. NILSON NECO MORAES. (Adv. Reinaldo A. da Costa). Desp. Diga o M.P. Belém, 03 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. DOMINGOS DINIZ SERRÃO. (Adv. Margaret E. do Nascimento). Reqd. MERCENNA MELO PURZA. Desp. Designo o dia 14 de abril de 1989, às 9,00 horas, para audiência de justificação. Apresente o requerente as testemunhas que voo depor. Cite-se a requerida. Belém, 03 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. NILMA DO SOCORRO RIBEIRO MACIEL. (Adv. Raimundo P. Osório). Reqd. WALTER FERREIRA MACIEL. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 28 de 04, às 9,00 horas. Cite-se o réu através Carta Rogatória e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 03 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOÃO ROCHA PEREIRA DE CASTRO. (Adv. Deise T. Magalhães). Reqd. ANA RAUJO DE PAIVA. (Adv. Luiz Roberto Reis). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARLY FARIAS CARDOSO. (Adv. Walter S. Santos). Reqd. LUIS BENEDITO DE FRANÇA. (Adv. Benedito Duarte Barbosa). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. JOSÉ MARIA MORAES RODRIGUES. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqd. MARIA DE NAZARÉ POZO ALVES. Desp. Emendam os requerentes a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 02 de feve-

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: JOAQUIM GAIÁ ESPINDOLA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES. Sentença (parte final): "...Ante e exposto e o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a ação, condenando a Ré a pagar ao Autor a indenização correspondente a 1/3 (um terço) do piso salarial, mensalmente, pagos até o dia 05 (cinco) de mês subsequente ao vencido, abrangendo o período preterite ao julgamento da ação, da data do ilícito a execução de feito, acrescido de juros de mora e correção monetária, pagos de uma só vez. Fixo como marco final da pensão a data em que a vítima completaria 25 (vinte e cinco) anos. Assuma a ré, também e pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor de indenização relativa ao período vencido. F.I.R. Na forma do inciso II do art. 475 do CPC, subm os autos do Agrégio TJE." (03.02.89) Advogados: Drs. Jorge Guilherme Silva da Costa, / Lézaro Mangabeira da Silva.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOTICABAL-SP. Objeto: Citação da firma COMÉRCIO E TRANSFORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Despacho: "Devolva-se 7 esta ao juízo de origem, acrescida de nossas sanções." (09.02.89) Procurador: Dr. Moacyr Porto Bergni. Advogado: Dr. José Cabral.

14ª Vara Cível. ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autor: EDUARDO DE JESUS ALCANTARA. Ré: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - COBEM. Despacho: "Retorne os autos ao M. P. para se pronunciar acerca da preliminar suscitada." (03.02.89) Advogados: Dns. Floreay de Jesus Pamplona Ventar, Maria Tomazina Santos Duarte.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, PALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PORTO VELHO-RO. Objeto: Citação da firma TRANSPORTADORA RODOMAR LTDA. Despacho: "Devolva-se esta ao juízo de origem acrescida de nossos cumprimentos." (09.02.89) Advogado: Dr. Pedro Origa Neto.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: MANOEL GOMES. Despacho: "Diga o M. P." (09.02.89) Procurador: / Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Varas Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO. Despacho: "Renove-se as diligências para 18 de abril, às 10 horas. Intime-se." (09.02.89) Advogados: Drs. Maria da Glória da Silva Maroja, Jesseliza Corte Kauffman.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: FRANCISCO MOREIRA PAMELONA. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 12 de abril vindouro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M. P." (09.2.89) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHARLOTE INDUSTRIAL LTDA. Despacho: "Digam as partes e o M. P. acerca do petitorio de fls. 26 e 27 dos autos." (09.02.89) Advogados: Drs. Raimundo Albuquerque, Ademar Kato, Vanja Ceste de Mendonça.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LUIZ FERNANDO SOARES PEREIRA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o consignante sobre a contestação oferecida." (09.02.89) Advoga- dos: Drs. Luiz Otavio Wanderley Moreira, Sergio / Feitosa.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A. Devedora: ELIZABETH C.C. NASCIMENTO TO. Despacho: "Diga a exequente." (09.02.89) Advoga- do: Dr. Antonio Klautau Gomes.

Belém, 09 de fevereiro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 09.02.1989

CART. ANA CASTELO

(Republicado, por incorreção na publicação do D.O.E. de 30.01.89).
Proc. nº 187/88-SISCOM-301880319183 de ORDINÁRIA DE COERANÇA.
Requerentes: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (Adv. Haroldo Silva).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta com base no disposto no art. 267 do CPC sem julgamento de mérito, a presente ação ordinária de cobrança em que são partes Construtora Barroso Ribeiro Ltda e Pre-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Região de Obras do Pará

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ